



v) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, aos 17 de julho de 2024.

Paulo José Rocha da Silva
Diretor Presidente

Ricardo Reis de Melo
Diretor Técnico

PORTARIA Nº 057/2024 - EMURC

5ª CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EMURC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 134/77, o Estatuto e o Regimento Interno, em face ao Edital de Seleção Simplificada nº 003/2022.

RESOLVE:

1º - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 abaixo listado, para comparecer na sede da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, munido dos documentos relacionados no parágrafo **4º (quarto)** desta Portaria, no **dia 19 (dezenove) de julho de 2024, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30** horas, na Rua Sinhazinha Santos, nº 295 – Centro, nesta.

FUNÇÃO: SOLDADOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	2067	JOVÂNIO DOS SANTOS NASCIMENTO	043.***.***-00

2º- O candidato que não comparecer no dia 19 (dezenove) de julho de 2024 para a entrega dos documentos e agendamento do exame admissional, será automaticamente desclassificado conforme item 9.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

3º- A convocação será realizada por ordem de classificação, segundo a necessidade da empresa.

4º - Os documentos necessários para contratação, conforme Edital nº 003/2022, estão listados abaixo. O candidato deve se apresentar portando toda a documentação original e cópias:

a) 02 (duas) fotos atuais colorida 3x4;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação do candidato e de **experiência profissional**) comprovando experiência mínima de 01 (um) ano conforme função escolhida no **item 4** do edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2022);

c) PIS/PASEP;

d) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;

e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

f) Carteira de Identidade (RG);

g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Se houver);

h) Certificado de Reservista (sexo masculino);



- i) Certidão de Nascimento;
- j) Certidão de Casamento/Averbação de divórcio (se houver);
- k) Comprovante de Residência **atualizado** e em nome do candidato;
- l) Certidão de Nascimento de filhos de até 21 anos ou inválidos de qualquer idade (necessário para o pagamento do salário família e dedução do Imposto de renda);
- m) Cópia histórico escolar, diploma, certificado de conclusão ou atestado de escolaridade devidamente assinado em papel timbrado (informar o grau de instrução);
- n) Declaração que não exerce nenhum cargo, função ou emprego público que seja incompatível com o cargo pleiteado conforme ANEXO IV;
- o) Declaração de bens e valores conforme ANEXOS V;
- p) Certidão de antecedentes criminais.
- q) Cópia da conta bancária corrente/poupança do candidato.

Documentos Adicionais Salário Família – ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL

- r) Carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
- s) Certidão de nascimento;
- t) Carteira de Identidade (RG);
- u) Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 7 anos;
- v) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC,
aos 17 de julho de 2024.

Paulo José Rocha da Silva
Diretor Presidente

Ricardo Reis de Melo
Diretor Técnico

PORTARIA STPC N.º 041, DE 15 DE JULHO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, Lei Complementar Municipal n.º 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484, de 13 de março de 2018, n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019, e n.º 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP n.º 42033/2024 pela Comissão n.º 03 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º **019/2024**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria STPC n.º 031, de 13 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de